



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 03 /2020

PROPOSIÇÃO: PARECER TCE-PRESTAÇÃO DE CONTAS – Exercício 2017

COMISSÃO: FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BURITIS EXERCÍCIO DE 2017

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATOR: JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Parecer Prévio emitido pelo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do Município, exercício 2017, processo nº1046880, datado em 02 de dezembro de 2019. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais fez chegar a este Legislativo os seguintes documentos: notas taquigráficas sobre a prestação de contas municipal, através do processo nº1046880, que teve como relator o Conselheiro Durval Ângelo. No parecer prévio, vistos, relatados e discutidos, deliberaram os Exmos. senhores Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, das Notas taquigráficas e diante das razões expandidas pelo Relator, **em emitir PARECER PRÉVIO pela aprovação das contas anuais do Prefeito no exercício de 2017**, nos termos do art. 45, I, da LC nº102/2008 e no art. 240, I, do Regimento Interno do TCE-MG. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer está embasado no art. 105, II, "I", do Regimento Interno c/c art. 226 e seguintes, do referido Regimento. Trata-se de parecer sobre a prestação de contas do exercício de 2017, em que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do município de Buritis do exercício de 2017, apresentadas pelo Prefeito Keny Soares Rodrigues. O voto do Conselheiro foi pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, sendo acompanhado favoravelmente pelos demais conselheiros.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** à aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente à prestação de contas do exercício de 2017, processo nº1046880, concluindo pelo incluso Projeto de Resolução, parte integrante do presente parecer, que será publicado pelo prazo de 10(dez) dias, para fins de apresentação de possível emenda, nesta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em atendimento ao art. 227, parte final e *caput* do art. 228, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis-MG.

Sala das Comissões, 30 de março de 2020.

JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	62
sob a folha de nº	03
de	2020
às	10:00
em	
26	